## Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro



Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais - COMAQ

## Ata da 118ª Sessão da COMAQ

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se a Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais (COMAQ), sob a presidência do Desembargador Wagner Cinelli de Paula Freitas. Presentes a Desembargadora Maria Helena Pinto Machado, Presidente da Comissão Judiciária de Articulações dos Juizados Especiais (COJES), o Desembargador Ricardo Couto de Castro, Presidente do Fundo Especial do Tribunal de Justiça (FETJ), a Desembargadora Daniela Brandão, e os Juízes de Direito Rafael Estrela Nóbrega, Juiz Auxiliar da Presidência; Marcelo Oliveira da Silva, Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência; Luiz Eduardo de Castro Neves, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça; Cláudia Nascimento Vieira; Sandro Pitthan Espindola; Renata Travassos Medina de Macedo; Rita de Cássia Vergette Correia Aidar; Afonso Henrique Ferreira Barbosa; Marcello Rubioli; Ana Lúcia Vieira do Carmo; Andrea de Almeida Quintela da Silva, Coordenadora do Grupo de Sentença; Felipe Carvalho Gonçalves da Silva, representante da AMAERJ, e Vanessa Cavalieri. Os servidores Rodrigo de Oliveira Rocha, Diretor do DEIGE e Josiane Wolski integrante do DEIGE. Ausente, justificadamente, Paulo **Assed Estefan.** Às quatorze horas e oito minutos, o Presidente da COMAQ declarou iniciada a sessão. Item 1 - Ata da 117ª Sessão da COMAQ - Aprovada, por unanimidade. Item 2 - (Processo SEI nº 2021-06109719) - 2ª Vice-presidência - Apreciação sobre fluxo de auxílios - Tribunais do Júri da Capital - Aprovado, por unanimidade. Item 3 -(Processo SEI nº 2021-0690560) - Comitê de priorização da 1ª instância - Critério de contagem de prazos em indicadores - Na última reunião, ficou acordado que os membros do Colegiado iriam contribuir com sugestões, para análise nesta sessão sobre a viabilidade de unificação de critério de contagem de prazo. No entanto, nenhuma sugestão foi apresentada. O Desembargador Wagner Cinelli nomeou o Dr. Luiz Eduardo de Castro Neves como relator do processo, e o encaminhou para manifestação da corregedoria com anuência de todos

## Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro



Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais - COMAQ

os presentes. Item 4 - (Processo SEI 2021-0686162) - Criação do núcleo de Justiça 4.0 - Direito Ambiental - Processo da presidência, apresentação do tema - Aprovada a criação do núcleo de justica 4.0 de Direito Ambiental. Aguardando detalhamento a respeito da forma de implementação do órgão, que será apresentado pelo Juiz Auxiliar da presidência. Fica registrado que as ações penais estão excluídas deste possível núcleo. Com base nessas informações apresentadas pela presidência, haverá reunião extraordinária com votação eletrônica. Item 5 - (Processo SEI 2021-0666043) - Criação de vara especializada em crimes contra crianças e adolescentes - Acolhidos os termos do parecer do Dr. Sandro Pitthan, com a necessidade de ajustes na minuta de resolução. Estes serão efetuados pelo Dr. Sandro e pelo Dr. Marcelo de Oliveira guanto a delimitação de competência, especialmente guanto aos crimes conexos e a absorção das ações que hoje tramitam na violência doméstica. Foi aprovado por unanimidade que a competência da nova vara será preferencialmente exclusiva, através da transformação de uma vara criminal, podendo ser uma vara vaga ou já existente, com anuência do juiz titular. Ainda, a juíza Vanessa Cavallieri destacou que a criação dessa vara não deve ser enxergada apenas pelos seus números e estatísticas. O número de processos dentro da vara precisa ser menor que o de uma vara comum, visto que são casos delicados, que demandam mais tempo e atenção dos magistrados. Ainda, que os tipos de crimes que irão para essa vara deverão ser crimes nos quais as crianças são necessariamente vítimas, e não circunstancialmente. Não deverão ir para essa vara, os crimes que não precisam de um juiz especializado para o seu julgamento. Item 6 - (Processo SEI 2022-06012611) - Flexibilização dos critérios de aferição da cumulação de magistrados – Aprovada por unanimidade a proposta da regra transitória, que consiste na elevação parcial dos índices de flexibilização atualmente aplicados. Os índices de flexibilização de produtividade de 20% passarão para 40%; de 35% passarão para 50% e de 50% passarão para 80%, pelo período de dois meses, abril e maio. Aprovado, ainda, que partir de 1 (primeiro) de junho de 2022, os índices voltarão aos parâmetros anteriores dela forma anteriormente calculada, ou seja, não haverá flexibilização. Vale destacar, que a AMAERJ entrou com requerimento da prorrogação do período de flexibilização desses critérios, e ad referendum



## Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais - COMAQ

do Colegiado, o Des. Wagner Cinelli deferiu a sua prorrogação até o final do mês de março. O Colegiado aprovou, em unanimidade.

Agendada para o dia 05 de maio de 2022, às quatorze horas, a próxima reunião da COMAQ e, por fim, o Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e, às quinze horas, declarou encerrada a sessão.

Desembargador **Wagner Cinelli de Paula Freitas**Presidente da COMAQ